



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**  
**(REPUBLICAÇÃO)**

*Processo Administrativo nº. 080/2026*

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA	
<b>Modalidade:</b> Dispensa eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).	
<b>LIMITE DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 até 06/07/2026.</b>	
<b>ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES:</b> Automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos a partir do dia <b>06/07/2026, às 08h00min.</b>	
<b>DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES:</b> 6 (seis) horas, das 08:00h às 14:00h.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Licita São Roberto - <a href="https://www.licitasaoroberto.com.br/">https://www.licitasaoroberto.com.br/</a> .	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.licitasaoroberto.com.br/">https://www.licitasaoroberto.com.br/</a> e <a href="https://www.saoroberto.ma.gov.br/">https://www.saoroberto.ma.gov.br/</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor:</b> R\$ 65.062,37 (sessenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Procedimento de contratação direta Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Procedimento de contratação direta com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Procedimento de contratação direta de Ampla Participação.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

**Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas). HORAS**

**INFORMAÇÕES**

**Agente de Contratação(a):** Markenned Soares de Souza

**e-mail:** cpl@saoroberto.ma.gov.br.

**Endereço:** Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000.

**OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

**DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o procedimento de contratação direta deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>		<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de <b>R\$ 0,10</b> . <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>Poder:</b> 02 – Poder Executivo <b>Unidade Orçamentária:</b> 11.00 – Fundo Municipal de Saúde <b>Programa/Atividade:</b> 10.301.0355.2301 – Manutenção das Emendas Parlamentares do Governo Federal <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>Fonte de Recursos:</b> 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  <b>Poder:</b> 02 – Poder Executivo <b>Unidade Orçamentária:</b> 11.00 – Fundo Municipal de



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

		Saúde <b>Programa/Atividade:</b> 10.301.0355.2301 – Manutenção das Emendas Parlamentares do Governo Federal <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Fonte de Recursos:</b> 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.  a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 9.9.5. do Termo de Referência.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA, na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>PERMITIDA A</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>		<input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
<b>GARANTIA DE CONTRATO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
<b>ANEXOS</b>		Integram o Aviso de Dispensa Eletrônica, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato;
		<b>OBSERVAÇÕES:</b>

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município de São Roberto, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitasaoroberto.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras do Município, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
  - 2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data da sessão;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote/grupo.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 00,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

6.3.1. É dever do fornecedor, no momento do cadastro no portal de compras, atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento de contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras de São Roberto e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos::

9.13.2. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

São Roberto/MA, 30 de junho de 2026.

**JEYCIANNE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é classificado como bem e serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de Montagem de Motores	srv	1
2	Bomba Injetora de Combustível - Substituir	srv	1
3	Substituição de Componente	srv	1
4	Motor e Hélice de Arrefecimento	srv	1
5	Correia de Sincronismo	srv	1
6	Polia Tensora da Correia	srv	1
7	Junta ou Tampa Frontal do Bloco	srv	1
8	Adicional p/ Reparos Gerais	srv	1
9	Discos/Pastilhas Freio Traseiro	srv	1
10	Pastilhas Discos Dianteiros	srv	1
11	Bomba Combustível	un	1
12	Coletor Comb.	un	1
13	Fusível Slot	un	1
14	Bomba + Boia	un	1
15	Bico & Apoio	un	4
16	Tubo Combs	un	1
17	Tubo de Conexão	un	1
18	Tubo Combust.	un	1
19	Tubo Combust.	un	2
20	Tubo Combust.	un	1
21	Correia	un	1
22	Parafuso M8	un	4
23	Vedação Injet	un	4



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

24	Tampa Distrib	un	1
25	Retentor Dian	un	1
26	Parafuso M10	un	1
27	Wurth Black H	un	2
28	Correia V	un	1
29	V-Correia	un	1
30	Correia da Mo	un	1
31	Tensionador	un	1
32	Pulley-Tensio	un	1
33	Disco de Freio	un	2
34	Disco Freio	un	2
35	Jogo de Pastilha do Freio	un	1
36	JG. Pastilhas	un	1
37	Chicote Pastilha	un	1
38	Chicote de AD	un	1
39	Lâmpada 12V	un	2
40	Lâmpada Âmbar	un	1
41	Carça e Lente	un	1
42	MC 5W30 LTR	un	12
43	Filtro Óleo	un	1
44	Elemento	un	1
45	Bujão de Dren	un	1
46	Elemento Prin	un	1
47	Elemento Filt	un	1
48	Desengraxante	un	3
49	Fita Isolante	un	1
50	Fita Adesiva	un	1
51	Desengripante	un	1
52	Limpa Contato	un	1
53	DNQ Limphand	un	4
54	Separador Óleo	un	1

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. A vigência do contrato será de até 12 meses, contados da assinatura, podendo ser encerrada após o cumprimento integral do objeto.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

**1.6. Identificação do veículo:** A manutenção corretiva será realizada em **ambulância tipo veículo utilitário adaptado, marca/modelo Ford Transit 350L TA, ano/modelo 2023, cor branco glaciado, movida a diesel**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, conforme registro patrimonial e documentação do veículo.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como dispensa de licitação em razão do valor, regendo-se pelas disposições da referida Lei e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos especializados destinados à manutenção corretiva de ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, visando restabelecer e assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho do veículo. A contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais e assegurando a adequada prestação da assistência à população.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. A contratação para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roberto/MA, considerando a necessidade de manutenção corretiva de ambulância integrante da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade para a execução dos serviços de transporte de pacientes e atendimentos de urgência e emergência.

3.2. As peças automotivas e os serviços mecânicos objeto desta contratação possuem especificações que podem ser definidas de forma objetiva, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado. A contratação permitirá a substituição dos componentes danificados e a realização dos reparos necessários para o pleno restabelecimento das condições operacionais da ambulância, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. Ademais, a contratação mostra-se indispensável para evitar a paralisação do veículo e eventuais prejuízos à prestação dos serviços de saúde à população, especialmente no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e atendimentos emergenciais. A execução dos serviços e o fornecimento das peças necessárias contribuirão para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil do veículo e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Indicação de marcas e modelos:** A licitante deverá indicar, na proposta, a marca e as especificações técnicas das peças automotivas a serem fornecidas, quando aplicável, garantindo a compatibilidade com o veículo objeto da manutenção, bem como a observância aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelo fabricante.

4.2. **Exigência de amostra:** não será necessária a apresentação de amostra.

4.3. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. **Sustentabilidade:** Para o objeto descrito no item 1.1, deverão ser considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento das peças e da execução dos serviços mecânicos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas. Sempre que possível, deverão ser priorizadas peças e materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis, bem como adotadas práticas adequadas para o armazenamento, manuseio e destinação final de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas e demais materiais resultantes da manutenção, de forma a minimizar impactos ao meio ambiente.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto será executado por meio do fornecimento de peças automotivas e da prestação de serviços mecânicos especializados, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o veículo objeto da manutenção, livres de defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa seu desempenho e segurança, atendendo integralmente às especificações constantes da proposta vencedora.

5.3. Os serviços mecânicos deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante do veículo, garantindo a adequada correção das falhas identificadas e o pleno funcionamento da ambulância.

5.4. A execução dos serviços e o fornecimento das peças deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo fiscal do contrato.

5.5. Eventuais defeitos, vícios, irregularidades ou inconformidades constatadas nas peças fornecidas ou nos serviços executados deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

**5.6.** A contratada será responsável por todos os custos relativos ao fornecimento das peças, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

**5.7.** A contratada será responsável, às suas expensas, pela retirada e devolução da ambulância na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, bem como por todos os custos de transporte, guincho, deslocamento, seguros, pedágios e demais despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

**5.8.** O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade das peças fornecidas e dos serviços executados com as especificações contratuais.

**5.9.** Manter, devidamente atualizadas, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

**5.10.** Emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e às peças fornecidas, observando as exigências legais e fiscais aplicáveis.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.

**6.6.** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.7.** O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, coordenará a atualização dos processos de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ N° 01.612.348/0001-00**

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. Tanto o gestor quanto o fiscal do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia da Ordem de Fornecimento;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2 A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado., que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

7.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

7.6 A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.7 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **dispensa de licitação eletrônica**, nos termos da Lei nº



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adotado critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na contratação, considerando que o objeto envolve atividades integradas e interdependentes de fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos. Essa interdependência técnica exige compatibilidade entre os componentes fornecidos e os serviços executados, de modo que a contratação conjunta reduz riscos de incompatibilidade, retrabalho e falhas na execução do objeto. Além disso, o modelo de julgamento pelo menor preço global contribui significativamente para a economicidade e para a racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo melhor planejamento, controle e fiscalização contratual. A unificação do objeto em uma única contratação também favorece ganhos de escala, redução de custos indiretos e maior eficiência na gestão pública.

8.1.2. Por fim, a opção adotada assegura maior segurança jurídica e operacional à Administração, uma vez que centraliza a responsabilidade pela execução em um único fornecedor, facilitando a solução de eventuais intercorrências contratuais. Dessa forma, busca-se garantir a adequada manutenção da ambulância vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**9.9.1. Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

h) **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

**9.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, entende-se como



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

suficiente, para fins de habilitação econômico-financeira, a exigência de documentação mínima capaz de demonstrar a regularidade da empresa perante sua situação econômico-financeira, sem imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame;

b) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida exclusivamente a apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

#### 9.9.5. Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente fornecimento de peças automotivas e/ou prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos automotores compatíveis com o objeto desta contratação.

b) A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do Cartão CNPJ e/ou Contrato Social vigente.

c) Para a execução dos serviços mecânicos, a contratada deverá dispor de instalações, equipamentos e profissionais capacitados para a realização dos reparos necessários, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

#### 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Montagem de Motores	srv	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Bomba Injetora de Combustível - Substituir	srv	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
3	Substituição de Componente	srv	1	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
4	Motor e Hélice de Arrefecimento	srv	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
5	Correia de Sincronismo	srv	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
6	Polia Tensora da Correia	srv	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
7	Junta ou Tampa Frontal do Bloco	srv	1	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00
8	Adicional p/ Reparos Gerais	srv	1	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
9	Discos/Pastilhas Freio Traseiro	srv	1	R\$	R\$



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

				836,80	836,80
10	Pastilhas Discos Dianteiros	srv	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
11	Bomba Combustível	un	1	R\$ 7.297,67	R\$ 7.297,67
12	Coletor Comb.	un	1	R\$ 4.159,85	R\$ 4.159,85
13	Fusível Slot	un	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
14	Bomba + Boia	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	Bico & Apoio	un	4	R\$ 2.601,62	R\$ 10.406,48
16	Tubo Combs	un	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
17	Tubo de Conexão	un	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
18	Tubo Combust.	un	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
19	Tubo Combust.	un	2	R\$ 138,13	R\$ 276,26
20	Tubo Combust.	un	1	R\$ 357,68	R\$ 357,68
21	Correia	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
22	Parafuso M8	un	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
23	Vedação Injet	un	4	R\$ 104,63	R\$ 418,52
24	Tampa Distrib	un	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
25	Retentor Dian	un	1	R\$ 90,60	R\$ 90,60
26	Parafuso M10	un	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
27	Würth Black H	un	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
28	Correia V	un	1	R\$ 1.329,79	R\$ 1.329,79
29	V-Correia	un	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
30	Correia da Mo	un	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19
31	Tensionador	un	1	R\$ 605,52	R\$ 605,52
32	Pulley-Tensio	un	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
33	Disco de Freio	un	2	R\$	R\$



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

				882,59	1.765,18
34	Disco Freio	un	2	R\$ 792,16	R\$ 1.584,32
35	Jogo de Pastilha do Freio	un	1	R\$ 980,51	R\$ 980,51
36	JG. Pastilhas	un	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
37	Chicote Pastilha	un	1	R\$ 226,17	R\$ 226,17
38	Chicote de AD	un	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
39	Lâmpada 12V	un	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
40	Lâmpada Âmbar	un	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
41	Carcaça e Lente	un	1	R\$ 270,66	R\$ 270,66
42	MC 5W30 LTR	un	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
43	Filtro Óleo	un	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
44	Elemento	un	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
45	Bujão de Dren	un	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
46	Elemento Prin	un	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
47	Elemento Filt	un	1	R\$ 222,45	R\$ 222,45
48	Desengraxante	un	3	R\$ 68,04	R\$ 204,12
49	Fita Isolante	un	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
50	Fita Adesiva	un	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
51	Desengripante	un	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
52	Limpa Contato	un	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
53	DNQ Limphand	un	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
54	Separador Óleo	un	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 65.062,37</b>



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

10.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação será de **R\$ 65.062,37 (sessenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado devidamente realizada e juntada aos autos do processo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, consignado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme a seguir:

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10.301.0355.2301 – Manutenção das Emendas Parlamentares do Governo Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10.301.0355.2301 – Manutenção das Emendas Parlamentares do Governo Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. A Contratação deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.133, subsidiada pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

São Roberto/MA, 26 de junho de 2026.

**ANTÔNIO GALDINO FILHO,**  
Membro da Comissão de Planejamento de Contratação  
Matrícula nº 265-3

**LUCAS JERRY DE SOUSA FLOR**  
Membro da Comissão de Planejamento de Contratação  
Matrícula nº 1810-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ROSIVÂNIA DE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Planejamento de Contratação  
Matrícula 321-1

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.348/0001-00, sediado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP: 65.758-000, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_, neste ato representada pela \_\_, brasileiro (a), inscrita no CPF nº \_\_, residente e domiciliada no Município de São Roberto/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_, sediada na \_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_, inscrito no CPF nº \_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante da **Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_/2026, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a \_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 Este contrato tem como amparo legal o procedimento de contratação direta na modalidade da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2026 e rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal nº 14.133, de



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

1º de abril de 2021, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ \_\_ ( )**.

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Município de São Roberto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento de contratação direta ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de São Roberto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes do presente procedimento de contratação direta ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_ de \_\_ de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:**

6.1. Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de São Roberto- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

8.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

9.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

10.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

10.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Município de São Roberto.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

12.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

13.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

13.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

13.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

13.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

13.3. Constituem obrigações da contratada:

13.3.1. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo;

13.3.2. Fornecer, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.3.3. O(s) Fornecimento deverá(ão) ser executado, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

13.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) Fornecimento, inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

13.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

13.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.4. Constituem responsabilidades da contratada:

13.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES:**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

15.1.4. Declaração de inidoneidade.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

15.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

15.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

15.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

15.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

15.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

15.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

15.7.3. Rescisão do contrato.

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

15.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

15.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

15.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta.

15.9. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 15.1.2 deste instrumento.

15.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

15.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 080/2026

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA  
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO:**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto/MA, \_\_ de \_\_ de 2026.

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa \_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_